CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4966/2025
DATA: 12/11/2025
HORA: 09h02min

_ DE _____ DE 2025

Dispõe sobre o **incentivo ao empreendedorismo juvenil** na cidade de porto velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil no Município de Porto Velho, com a finalidade de fomentar a criação, o desenvolvimento e a sustentabilidade de iniciativas empreendedoras conduzidas por jovens residentes no município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se jovem toda pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme definição da Política Nacional de Juventude.

Art. 3º O Programa será executado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio das Secretarias competentes, em parceria com entidades públicas e privadas, e abrangerá as seguintes ações:

I - Capacitação e Qualificação Profissional:

a) Oferta gratuita de cursos, workshops e palestras sobre empreendedorismo, gestão de negócios, marketing digital, finanças pessoais e outras áreas relevantes;

b) Parcerias com instituições de ensino técnico e superior para a oferta de programas de mentoria e incubadoras de startups voltados ao público juvenil;

II - Incentivos Financeiros e Fiscais

a) Criação de linhas de crédito especiais, com juros reduzidos ou subsídios, destinadas a jovens empreendedores que desejam abrir ou expandir seus negócios;

b) Isenção ou redução de taxas municipais para emissão de alvarás e licenças para microempreendedores individuais (MEI) e pequenos negócios

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59

liderados por jovens;

III - Espaços de Apoio ao Empreendedorismo:

a) Disponibilização de espaços públicos, como incubadoras e coworkings, para uso gratuito ou a custos simbólicos por jovens empreendedores;

b) Promoção de feiras e eventos para divulgação de produtos e serviços criados por jovens;

IV - Apoio à Inovação Tecnológica:

a) Estímulo à criação de startups e negócios baseados em tecnologia, ciência e inovação;

b) Concessão de prêmios ou bolsas de estudo para projetos inovadores apresentados por jovens empreendedores;

V - Campanhas de Sensibilização:

a) Realização de campanhas educativas para disseminar a cultura empreendedora entre os jovens;

b) Divulgação de histórias de sucesso de jovens empreendedores locais como forma de inspiração.

Art. 4º As empresas privadas que apoiarem o Programa, seja por meio de patrocínio, mentorias ou capacitação técnica, poderão ser beneficiadas com incentivos fiscais municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá criar um Comitê Gestor do Programa, composto por representantes do poder público, entidades empresariais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com o objetivo de acompanhar, avaliar e propor melhorias às ações implementadas.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão provenientes:

I - Do orçamento municipal;

II - De convênios e parcerias com órgãos públicos e privados;

III - De doações e outros mecanismos legais de captação de recursos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

_____

ZÉ PAROCA
Vereador – Avante

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59

JUSTIFICATIVA

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei que visa incentivar o empreendedorismo juvenil na cidade de Porto Velho, considerando os aspectos técnico, jurídico, social e constitucional. O empreendedorismo juvenil é uma questão estratégica para o desenvolvimento econômico e social, especialmente em regiões com potencial de crescimento como Porto Velho. Este documento busca fornecer subsídios para a avaliação crítica do projeto, destacando seus possíveis impactos e conformidade com as normativas vigentes.

O empreendedorismo juvenil surge como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento socioeconômico de Porto Velho, capaz de gerar oportunidades, reduzir desigualdades e fomentar a inovação no município. Diante dos desafios enfrentados pela população jovem, como o desemprego, a falta de qualificação profissional e a escassez de políticas públicas direcionadas, é imperativo que o Poder Público Municipal atue de forma proativa na promoção de mecanismos que incentivem a autonomia financeira e a criatividade empreendedora dos jovens de Porto Velho.

Segundo dados do IBGE, a taxa de desocupação entre jovens de 18 a 24 anos em Rondônia é significativamente superior à média geral, refletindo a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal. Além disso, pesquisas demonstram que muitos jovens possuem ideias inovadoras e potencial para abrir seus próprios negócios, mas esbarram na falta de acesso a crédito, capacitação e orientação técnica.

Nesse diapsão, o presente Projeto de Lei visa instituir políticas públicas municipais de incentivo ao empreendedorismo juvenil, por meio de:

a) Programas de capacitação em gestão empresarial, finanças e marketing digital;

b) Acesso a linhas de crédito com condições facilitadas para jovens empreendedores;

c) Incubadoras e hubs de inovação que ofereçam estrutura e mentoria para startups juvenis;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59

d) Parcerias com instituições de ensino e setor privado para fomentar a cultura empreendedora desde a educação básica.

Ao investir no potencial da juventude, Porto Velho não apenas combaterá o desemprego e a evasão escolar, mas também impulsionará a economia local, diversificando negócios e atraindo investimentos. O empreendedorismo juvenil é um caminho sustentável para transformar desafios em oportunidades, garantindo que os jovens sejam protagonistas do desenvolvimento da cidade.

Impende destacar que o projeto em testilha observa, rigorosamente, as seguintes normativas:

a) **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006)**: Garante benefícios fiscais e facilitação burocrática para MEIs, alinhando-se ao objetivo do projeto;

b) **Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013):** Estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas aos jovens, incluindo o fomento ao empreendedorismo;

c) **Lei Orgânica do Município de Porto Velho:** eis que verificada a compatibilidade do projeto com as diretrizes municipais.

Portanto, justifica-se a presente proposta como uma medida urgente e necessária para construir um futuro mais próspero e inclusivo para Porto Velho.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

_____

ZÉ PAROCA
Vereador – Avante

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59

Assinado por **José Uilson Guimarães De Souza** - Vereador - Em: 11/11/2025, 13:20:09

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08E35D59